

PROCESSO N°. 104/2015
TOMADA DE PREÇO N°. 002/2015

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto Municipal n°. 1.246/2015, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, do tipo de licitação **“MENOR PREÇO”**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÃO EM SESSÃO PÚBLICA, E SE DARÁ ÀS 08h00min DO DIA 09 DE JULHO DE 2015.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais**, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis, gerenciamento eletrônico de documentos e emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (**Anexo I**), baseada no Termo de Referência (**Anexo II**), e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores do Município de Iguatemi (MS), no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º**. (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

3.2. A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente, os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com

fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **Município de Iguatemi (MS)**.
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do **Município de Iguatemi (MS)**.
- f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.
- g) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8. A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, fora do envelope n.º 01, uma cópia autenticada ou original da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, **acompanhadas** da Declaração firmada pelo técnico

responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, **ANEXO VII**.

3.8.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 3.8 deverá se fazer presente no ato de julgamento das propostas.

4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015.
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 09/07/2015 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADAS DE PREÇOS Nº. 002/2015.
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 09/07/2015 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
PROPOSTA DE PREÇO

§ Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3 - Os documentos exigidos nos invólucros **01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do certame, não será autenticado nenhum documento do certame em epigrafe no dia do seu ato, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5 - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Todos os proponentes deverão apresentar:

5.1.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecimento na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, com habilitação na categoria e ramo do objeto da licitação, em plena validade.

5.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.

b) Declaração do licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessários e essenciais para o desenvolvimento das atividades relacionadas no Termo de Referência (Anexo II) do presente Edital.

c) Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a implantação de projeto igual ou similar, que atenda a Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013, Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015 e procedimentos correlatos a Norma Brasileira (NBR) 14.653-3:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes do Confaz-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul).

- d) O atestado acima citado, poderá ter sido emitido em nome da empresa licitante, de seus sócios e/ou de empregados do quadro de funcionários, desde que, devidamente comprovado, mediante apresentação de documentos comprovantes de vínculo.
- f) Declaração do proponente de que conhece, aceita e se submete às normas do Edital desta Tomada de Preços.
- g) Declaração subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública.
- h) Declaração que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- i) Declaração de que não incorre nas demais condições prevista no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas regularizações; bem como nenhum de seus dirigentes pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.
- j) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.845/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Anexo III.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30** (trinta) dias da data de abertura do certame.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**). Esta CND poderá ser substituída pela Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que, conste expressamente nesta, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Unidade da Federação da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB).
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.5 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.1.6 - Todos os documentos enumerados no subitem 5 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 4.1.

5.1.7 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

5.1.7.1 - A autenticação, quando feita pelo por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Compras Públicas, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), no horário das 07:00 às 11:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para a realização do certame.

5.1.7.2 – Visando agilizar o certame não serão autenticados documentos pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão do Pregão, mesmo diante dos originais.

6. ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta deverá ser apresentada dentro do ENVELOPE N. 02, elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o Anexo I do presente edital, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total por item e/ou lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Deve fazer menção ao número da Tomada de Preços e do processo licitatório;
- d) Deve ser datada, trazendo a assinatura do responsável na última folha, e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa;
- e) Deve conter o número do CNPJ da empresa;
- f) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a CEL considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

- g) Deverá conter a descrição resumida do serviço;
- h) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- i) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.
- j) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- k) Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.1.1 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.2 – A (s) Proposta (s) que não atender (em) as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7. DOS PRAZOS

7.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.

7.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS).

7.3 – Convocada a Licitante VENCEDORA para a assinatura do Termo de Contrato, este deverá ser celebrado no prazo máximo de **05** (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

7.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

7.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

7.5 - É facultado ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

7.6 - Na hipótese do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS) não assinar contrato com o Licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

7.7 - O prazo para início dos serviços, de que trata o objeto deste edital, será imediato, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo a ser firmando entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi e a Licitante Vencedora do Certame.

7.8 - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS).

7.9 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze)** meses, contados a partir da publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), podendo ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

- a) Prestar os serviços e fornecer os serviços com elevada qualidade e eficiência.
- b) Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou inexecução dos serviços licitados.
- e) Fornecer todo o suporte necessário e mão-de-obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

- f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.2 - Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

8.1.3 - Qualquer dano causado pela CONTRATADA ao MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), bem como a qualquer outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal n°. 8.666/93.

8.2. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Fiscalizar o presente contrato através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica (NFe)**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o **Departamento de Contabilidade**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e da Certidão Negativa de Débitos (**CND/INSS**).

9.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01-04.122.0400.2007.0000-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - 051 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2 - O valor máximo para execução do objeto deste edital é de **R\$ 192.000,00** (Cento e noventa e dois mil reais).

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O objeto deste Edital será contratado pelo regime de Menor Preço, mediante instrumento a ser assinado na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

11.2 - A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4 - O objeto da presente contratação poderá ser cedido no todo ou em parte, mediante anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a seguinte ordem de trabalho.

12.2 - Na fase de habilitação preliminar, após o exame da documentação, não havendo intenção recursal com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.3 - Os recursos referentes a fase de habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos nas condições da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.4 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:

- a) Examinar os documentos apresentados pelas concorrentes e oferecê-los a rubrica dos licitantes presentes ao ato.
- b) Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências formalizadas na cláusula 5 e seus dispositivos, cujo julgamento poderá, a exclusivo interesse da comissão, ser realizado em reunião reservada.
- c) Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital.
- d) Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.
- e) Fazer constar dos invólucros contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do item 12.2.
- f) Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato.
- g) Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do subitem 10.2.
- h) Proceder a devolução do invólucro contendo a proposta, inviolado, ao representante presente ao ato, sendo verificada a inabilitação, e havendo renúncia ao direito de recurso.

i) Emitir parecer, classificando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

12.4.1 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder as devidas correções observando-se os seguintes critérios:

1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.5.1 - Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á **VENCEDORA**, a firma que apresentar **menor preço**, valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos que serão considerados como valor contratual, e não poderá exceder o fixado no subitem 10.2 deste edital, observada a alínea 12.5.2 deste subitem.

12.5.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.6.1 – A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.6.2 - Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.6.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

12.6.3.1 - Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

12.6.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

12.6.5 - Será igualmente desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.6.6 - Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

12.6.7 - A Comissão Permanente de Licitações, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica no assessoramento de sua decisão.

12.6.8 - Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

12.7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.7.1 – No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes regularmente convocados em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão, ressalvado o previsto no subitem “**12.5.2**” deste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no andamento dos serviços contratados objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo

máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.7 - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.1 – O pedido deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no horário das 07:00 as 11:00 horas, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO Nº. 871
CENTRO – IGUATEMI – MS
CEP: 79960-000

14.1.2 - Somente serão considerados os pedidos apresentados de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

14.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

14.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica a contratada, obrigada a colocar á disposição da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, todos os instrumentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

16.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

16.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos desta licitação ou qualquer outra a ele relacionados, deverão questioná-las, dirigindo-se ao Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de **05** (cinco) dias da data de abertura da LICITAÇÃO, através de protocolo no Departamento de Compras e Licitações Públicas do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, durante o expediente no endereço mencionado no item **16.6**.

Parágrafo Único: As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão de Licitações no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

16.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO N°. 871 CENTRO – IGUATEMI – MS
CEP: 79960-000

16.7 - O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

16.8 - Somente serão considerados os recursos apresentados no Departamento de Compras e Licitações Públicas da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

16.9 - O resultado da licitação objeto deste edital, após homologado e adjudicado será publicado no na imprensa Oficial do Município e exposto no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

16.10 - Complementam este EDITAL os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.

Iguatemi (MS), 22 de Junho de 2015.

ROBSON LUIS BALDO

Presidente da C.P.L.

Decreto nº 1.246/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N°. 002/2015
PROCESSO N°. 104/2015

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0**67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 22 de Junho de 2015.

ROBSON LUIS BALDO

Presidente da C.P.L.
Decreto n°. 1.246/2015